

EDITAL Nº. 357
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012
PROCESSO ADM. Nº LC 084/2012

FL. | 1

- **ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012**
- **OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de CESTAS BÁSICAS DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) Kg, composta de no mínimo 15 (quinze) itens, para atender as pessoas vivendo com HIV/AIDS residentes no município de Fortaleza (SMS) e para atender a coordenação de proteção Social Básica (CPSB), através da Concessão de Benefícios Eventuais conforme art. 22 da lei 8.742, (LOAS) (SEMAS), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **FORNECIMENTO: PARCELADO**
- **LOCAL DO PREGÃO e ENTREGA DAS AMOSTRAS: Rua do Rosário, nº. 77, sobreloja e terraço, Edifício CMTE. Vital Rolim, CEP: 60.055 – 090 – Centro, Fortaleza – CE.**
- **DATA DE ABERTURA: 1 de Abril de 2013.**
- **HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: às 08:30 hs.**
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 hs.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de Decreto e nomeado por Ato juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente por Ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e AMOSTRAS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/ 2002, na Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002 e 12.255 de 06/09/2007.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG:** - É o órgão de onde se origina a presente licitação do Sistema de Registro de Preços;
3. **ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** - São os órgãos da Administração Direta e Indireta, que contratará a detentora do Registro de Preços e está relacionado no Anexo II deste edital;



4. **PROPONENTE /INTERESSADA /LICITANTE:** - Empresa que participa desta licitação;
5. **HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
6. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** - É o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinado pelo Gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelo Gestor do Órgão Participante, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município e pelo Representante Legal da Empresa Vencedora ou por Procurador legalmente constituído;
7. **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** - É a empresa que tem preço registrado no Sistema de Registro de Preços;
8. **CONTRATO:** É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado através da Autorização de Compra e Nota de Empenho;
9. **CONTRATANTE:** - É o Município de Fortaleza;
10. **CONTRATADA:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;
11. **INTERVENIÊNCIA:** - É atribuição do órgão da Administração Direta participante do Sistema de Registro de Preços, que convocar a Detentora para efetivar a contratação;
12. **FISCALIZAÇÃO:** - É atribuição do gestor do órgão que participa do Sistema de Registro de Preços;
13. **PREGOEIRO:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e de recursos contra seus atos;
14. **EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.
15. **AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços.
16. **PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;



17. **DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
18. **LOTE:** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, que pode ser cotada individualmente pelo licitante a seu critério, e devendo ser cotada prevendo o seu quantitativo integral;
19. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Administração do Município responsável pela definição do objeto, pela coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Secretário da Pasta e da Assessoria Jurídica do órgão e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.
20. **GESTOR DO CONTRATO:** Dirigente do Órgão da Administração Direta responsável pela definição do objeto, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
21. **MAPA DE PREÇOS:** Documento elaborado pela Coordenação de pesquisa de preços e formação de banco de dados, que tem por finalidade realizar pesquisa mercadológica e basear o valor da licitação.

01.00 - DO OBJETO

- OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de CESTAS BÁSICAS DE NO MÍNIMO 23 (vinte e três) Kg, composta de no mínimo 15 (quinze) itens, para atender as pessoas vivendo com HIV/AIDS residentes no município de Fortaleza (SMS) e para atender a coordenação de proteção Social Básica (CPSB), através da Concessão de Benefícios Eventuais conforme art. 22 da lei 8.742, (LOAS) (SEMAS), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços, seu endereço e CNPJ;
- III. Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços.

02.00 - DOS PRAZOS

02.01 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

02.02 – As empresas que tenham seus preços registrados poderão ser convidadas a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 dias úteis contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.

02.03 - No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.



03.00 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações - exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

03.01.01 - O licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

03.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

03.03 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é ou sócio (este com poderes de sócio administrador) da licitante, ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO** particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, **outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes**, sem que cada um destes atos esteja necessariamente expresso no instrumento.

03.03.01 – No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante quanto ao fato de que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

03.03.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

03.04 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **assinada por representante legal do licitante.**

03.05 – Caso a licitante seja ME e EPP, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo III deste Edital.

03.06 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração, que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

03.07 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

03.08 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das



propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

04.01 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, nos horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº/ 2012
ÓRGÃO: SEPOG**

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA
NOME DO LICITANTE:
Nº. DO(S) LOTE(S):**

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:**

- a. Especificação do lote cotado de acordo com o disposto no Anexo I, devendo ser indicada a marca;
- b. Quantidade ofertada, observado o disposto no item 04.03 deste edital;
- c. Preço unitário e total (quantitativo x preço) em algarismos e por extenso, observado o disposto nos itens 04.04 deste edital, sendo que em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

04.02.02 – Certificado de Participação no Programa Permanente de Pureza do Café – ABIC.

04.02.03 - O selo do INMETRO/MAPA, tendo como fundamento legal a Portaria nº 186, de 30 de setembro de 2002 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51/2002, da DAS/MAPA.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

04.03 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote ou item inferior ao determinado pelo edital.

04.04 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

04.05 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, salários, encargos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

04.06 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.



04.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

05.00 – DAS AMOSTRAS

05.01 - O licitante deverá entregar até o horário e dia previstos neste edital, invólucro fechado contendo **01 amostra de cada produto do lote cotado**, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N...../
ÓRGÃO: SEPOG
NOME DO LICITANTE:
AMOSTRA DO LOTE:

05.02 - As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais as que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas de acordo com o disposto no item 04.00.01.01 e obedecendo às orientações do Anexo I.

05.03 - As amostras deverão ser acondicionadas conjuntamente.

05.04 - As amostras serão submetidas à análise visual, a ser feita por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que emitirá Relatório de Controle de Qualidade fundamentado na legislação vigente, nas especificações do Anexo I e no conteúdo das amostras analisadas.

05.04.01 - Na análise visual, serão consideradas as exigências do Anexo I e o constante da embalagem do produto. Assim, deverão constar da embalagem apresentada, os elementos apontados nos subitens: EMBALAGEM PRIMÁRIA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA.

05.04.02 – Apresentar o certificado de Classificação vegetal (CCV) do produto agrícola, quando for o caso, expedido por órgão oficial competente da agricultura ou credenciamento, de acordo com a Lei nº 9.972/2000, regulamentada pelo Decreto nº 6.268/2007 para o feijão, arroz e óleo.

05.05 - As amostras da licitante vencedora ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

05.06 - Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas que foram apresentadas por licitante não vencedor do certame, após a conclusão do pregão, ficarão à disposição na sede da SME, para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 dias contados a partir da assinatura do contrato com os licitantes vencedores.

ORIENTAÇÃO SOBRE A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

05.00.01.01 - As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais as que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas de acordo com o disposto no item 05.00.01.01 e obedecendo às orientações do Anexo I.



05.00.01.02 – As amostras serão submetidos à análise visual, a ser feita pela SEMAS, que emitirá Relatório de Controle de Qualidade fundamentado na legislação vigente, nas especificações do Anexo I e no conteúdo das amostras analisadas.

05.00.01.03 - As amostras deverão ser acondicionadas por lote.

05.00.01.04.01 – Apresentar o Certificado de Classificação Vegetal (CCV) do produto agrícola, quando for o caso, expedido por órgão competente da agricultura ou credenciado, de acordo com a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000 e pelo Decreto Nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, para os itens Feijão, Farinha de Mandioca, Arroz e Óleo.

05.00.01.04.02 – Apresentar Laudo Microbiótico e Bromatológico, realizado por Laboratório com Certificado Oficial Qualificado, de acordo com o tipo de produto da Amostra apresentada.

05.00.01.04.03 - Na análise visual, serão consideradas as exigências do Anexo I e o constante da embalagem do produto. Assim, deverão constar da embalagem apresentada, INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA POR LEI.

05.00.01.04.04 - Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas que foram apresentadas por licitante não vencedor do certame, após a conclusão do pregão, ficarão à disposição na sede da CPL, para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 dias contados a partir da assinatura do contrato com os licitantes vencedores.

06.00 - DOS LANCES VERBAIS

06.01 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será posterior.

06.02 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

06.03 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preços, presentes nos autos no processo em epígrafe.

06.04 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 07.13.



07.00 - DA HABILITAÇÃO

07.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N/**
ÓRGÃO: SEPOG
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

07.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote, o licitante deverá apresentar um único envelope “B” lacrado, cuja documentação será pertinente ao lote ou a todos os lotes cotados pelo licitante.

07.03 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

07.03.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

07.03.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

07.03.03 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

07.03.04 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro.

07.03.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 07.03, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 06.03.04.

05.01 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 06.03.04

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

02.01 – A BOA SITUAÇÃO de o licitante ser a comprovada através do seguinte índice:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,3$$

$$PC + PELP$$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;



02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

02.06 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.



D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a) Identificação completa do emitente (denominação, nome, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável.

b) Cópia do contrato que conste (topo de material fornecido, com quantitativos e prazos), bem como Nota Fiscal emitida pela Empresa em nome do Contratante.

02- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO SANITÁRIO, expedido pelo MUNICIPIO SEDE DA LICITANTE COM A ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO dentro do seu prazo de validade.

E - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

01 – DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalham com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

07.04 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

07.05 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

07.05.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.05.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.05.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.06 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.



07.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope B, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

07.07.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o Pregoeiro, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

07.08 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

07.09 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

07.10 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 06.09.

07.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

07.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 06.05.02.

08.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

08.01 - A entrega do documento de credenciamento, das declarações constantes dos itens 03.04 e 03.05 deste edital e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

08.02 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o licitante ou seu representante legal procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa (e aditivos, se houver), de modo a comprovar a legitimidade da representação, e, em sendo o caso, de procuração pública ou particular nos termos do item 03.03 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

08.03 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

08.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências



constantes do edital, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

08.04.01 – Caso o edital exija a apresentação de amostra, o Pregoeiro, antes de praticar os atos mencionados no item acima, aguardará o resultado da análise das amostras, nos termos do Capítulo 05.00 deste edital, e dará prosseguimento 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de entrega das amostras, quando preferirá o resultado da análise técnica e especificações e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

08.04.01.01 - Após o recebimento do resultado da análise das amostras, o Pregoeiro convocará os licitantes para sessão pública na qual proferirá o resultado da análise técnica e especificações e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

08.05 – As propostas escritas classificadas pelo critério de MENOR PREÇO, serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, sucessivamente, a de valor mais baixo e as ofertas com preço até 10% superior aquela, cujos ofertantes poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

08.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 07.05, o Pregoeiro qualificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

08.07 – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

08.08 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma seqüencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

08.09 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, até que se alcance uma proposta aceitável pela administração, com base nas estimativas de custos constantes no mapa de preços presente nos autos.

08.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

08.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

08.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante no mapa de preços presente nos autos do processo licitatório, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

08.13 - Em seguida o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto



no item 07.14.01, sendo em seguida convocado os presentes à seção para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.12, sendo em seguida convocado os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

08.14 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

08.14.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

08.14.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

08.14.03 - Para efeito do disposto no item 07.14.01, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.14.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08.14.04 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 07.14.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.14.05 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

08.14.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 08.14.03, a ME ou EPP bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

08.15 - Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restarem iguais ou inferiores aos constantes no mapa de preços presente nos autos do processo licitatório.

08.16 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

08.16.01 - No caso de ME e EPP o Pregoeiro verificará se a documentação Fiscal foi regularizada de acordo com o item 06.05.02, caso não tenha sido, será aplicado o que dispõe o §2º da Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



08.17 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

08.18 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

08.19 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

08.20 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor. Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

08.20.01 - O Pregoeiro, antes de praticar os atos mencionados no item acima, suspenderá a sessão para solicitar as amostras da empresa(s) vencedora(s) para análise e aguardar o laudo técnico.

08.20.01.01 - Após o recebimento do resultado da análise das amostras, o Pregoeiro convocará os licitantes para sessão pública na qual proferirá o resultado da análise técnica e especificações.

08.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso.

08.22 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.23 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

08.24 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

08.25 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

08.26 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do processo.

08.27 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.



07.28 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

08.29 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, em virtude do disposto nos itens 07.30 e 07.31 abaixo, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

08.30 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.

08.31 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

08.32 - Quando o objeto da licitação for dividido em lotes, o envelope "B" - Documentos de Habilitação - será para todos os lotes cotados pelo licitante, ou seja, caso o licitante vencedor de um lote seja também vencedor de outro lote a documentação do envelope "B" já aberto para o lote inicial, servirá para o lote seguinte, e assim sucessivamente;

08.33 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

08.34 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante, salvo no caso de licitação com vários lotes onde a licitante tenha sido inabilitada para um lote e as condições de habilitação não atendidas sejam as mesmas para os demais lotes cujas propostas de preços não tenham sido abertas.

09.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

09.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

09.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

09.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o Pregoeiro considerará este último.

09.04 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

09.05 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;



- b. Cuja amostra, quando for o caso, se encontre em desacordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência deste edital;
- c. Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presentes no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexeqüível.

09.06 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

- a. lance com preço manifestamente inexeqüível;

09.07 - Será desclassificado ainda o licitante que:

- a. sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite determinado no mapa de preços, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante no mapa de preços.
- b. no caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no mapa de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante no mapa de preços.

09.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos preços unitários ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

09.09 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM,

10.00 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.01 - A homologação desta licitação é da competência do titular da SEPOG.

10.02 – A homologação importa no registro de um único preço proposto pela licitante que obtiver classificação em primeiro lugar no julgamento, sendo que a Administração Pública considerará para fins de registro os valores unitários consignados nas respectivas propostas vencedoras.

10.03 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

10.04 - O Secretário da SEPOG se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.00 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.01 - Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinada pelos: Gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Gestores dos Órgãos Participantes, Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza Comissão e representantes legais das empresas vencedoras ou procuradores legalmente constituídos.



11.01.01 - Os contratos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

11.02 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata ou não apresente situação regular, no ato da assinatura da mesma, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.03 - O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

11.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, quando necessário, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.05 - A Ata de Registro de Preços não é um contrato, mas um instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do sistema.

11.06 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

11.07 - Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

11.08 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

11.09 - Os preços registrados não sofrerão reajuste, de acordo com a legislação vigente; entretanto, poderão ser revistos nas hipóteses de:

- a. Fato do príncipe;
- b. Caso fortuito;
- c. Força maior;
- d. Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e. Tabelamento oficial;
- f. Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

- A entidade convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do mercado.

- Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará, por escrito, a SEPOG, o novo valor.

11.09.01 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.



11.09.02 - Para a revisão, aplicar-se-á a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

12.00 - DO CONTRATO

12.01 - O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro, será formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.02 - Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse injustificadamente a assinar o contrato a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.00 - DA ENTREGA DO MATERIAL

13.01 - O material deverá ser entregue na data e no local indicados pelo Contratante, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.02 - A data para a entrega do material, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora, tudo de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

13.03 - O material deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

14.00 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.01 - O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante.

14.02 - O Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços receberá provisoriamente o produto, e, se for caso, poderá providenciar exame técnico do lote entregue a ser feito pela Unidade solicitante, que emitirá laudo técnico com as especificações constantes dos Anexos I deste edital.

14.03 - O Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços designará uma Comissão de Recebimento de Material, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta e no edital, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

14.04 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fabrica, lacradas pelo fabricante. A exceção quanto ao lacre da embalagem, será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante.

14.05 - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.



14.06 - Após a emissão de laudo técnico, caso seja exigido o exame, e comparação do produto entregue com a proposta e demais normas editalícias, estando o mesmo adequado, será feito o recebimento definitivo.

14.07 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Provas de Regularidade com a Seguridade Social - INSS , FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.07.01 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 08.244.0116.2094.0001, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte de Recurso 100 do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social
- Projeto/Atividade 25.901.10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte de Recurso 212 do orçamento da Ação de Atenção à saúde.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0039.2208.0007, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte de Recurso 212 do orçamento da Assistência a portadores de DST/HIV/AIDS

14.07.02 - No recebimento provisório, o produto poderá ser submetido a exame técnico e conforme o mencionado no item de acordo com os parâmetros dispostos no Anexo I e neste edital.

14.08 - Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de embalagem e apresentação, número do lote, prazo de validade, quantidade do produto, valor unitário e valor total.

14.09 - Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

14.10 - Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital.

14.11 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da Secretaria de Administração do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria de Administração;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.



- b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los.
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do fornecimento.

14.12- A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior - 14.11, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

14.12.01 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

14.13 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

14.14 - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 13.11; sendo o prazo para interposição, de 05 dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 13.12 deste edital.

15.00 - DOS RECURSOS

15.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito



suspensivo, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

15.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

15.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa e protocolada no endereço: Rua do Rosário, nº. 77, Centro, Edifício Vital Rolim, sobreloja e terraço, CEP nº. 60.055-090, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que não forem manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

16.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

16.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.03 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

15.04 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou as penalidades que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

16.06 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou Detentor do Registro de Preços ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, no seguinte prazo e condição.

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

17.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Fortaleza.

17.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

17.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Rua do Rosário, 77 – Edifício Comandante Vital Rolim, SL/TR – CEP nº 60 055-090, Centro - Fortaleza-Ce, no horário de 8:00 às 16:30.

17.04.02 – Este edital também poderá ser lido no *site*: www.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº. 357
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012
PROCESSO ADM. Nº LC 084/2012

FL. | 24

17.05 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal em sua sede.

17.06 - Fica eleito o foro de Fortaleza – Ce., para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza de de 2012

ASSINATURA DO TITULAR DA SEPOG

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – no mínimo 23 (vinte e três)KG (HIV/Aids)	UNID	QUANT.
21	CESTAS BÁSICAS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DE PRODUTOS – 15 (quinze) ITENS: - 03 kg de açúcar cristal - pct. com 1 kg; - 04 kg de arroz longo fino tipo 1 - pct. com 1kg; 02 pacotes de bolacha cream cracker -	Uni- dade	22.086



EDITAL Nº. 357
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012
PROCESSO ADM. Nº LC 084/2012

FL. | 25

<p>pct. com 400g; 03 pacotes de café a vácuo - pct. com 250g; 01 kg de carne de charque bovina dianteira embalagem com 1 kg; 02 unid. de rapadura tradicional de 500g; 01 kg de farinha de mandioca; 03 pacotes de feijão em cores carioquinha - pct. com 1kg; 06 pacotes de leite em pó 200g; 04 pacotes de macarrão tipo espaguetti 500g; 01 pote de margarina de 500g; 02 pacotes de farinha de milho de 500g; 01 lata de óleo de soja refinado lata com 900ml; 2 latas de sardinha de 130g; 02 kg de proteína texturizada de soja (preta) - pct. com 1 kg</p>		
---	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – 01

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01

Açúcar Cristal branco origem vegetal, constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.

Arroz branco. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 e do Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a



EDITAL Nº. 357
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012
PROCESSO ADM. Nº LC 084/2012

FL. | 26

Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.

Biscoito salgado tipo cream cracker. Constituído de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco. Aceitável na sua composição a inclusão de aveia e cereais. Produto deve atender a legislação vigente. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: Torrada. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto.

Café torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250g, de primeira qualidade, com Selo de Pureza da Associação Brasileira de Indústria do Café – ABIC (Certificado de Participação no Programa Permanente de Pureza do Café – ABIC). Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente.

Carne bovina salgada dessecada, charque. Embalagem primária de 1000g. Não aceitável Jerked Beef. Embalagem a vácuo de boa qualidade, com características físicas e odor característicos. Obrigatório conter a data de validade expressa na embalagem. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente.

Rapadura em barra, sabor natural, melão da cana com côco de 500g. Embalagem primária em tabletes de 25g, pacotes com 20 unidades. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente.

Farinha de mandioca torrada, classe branca, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina. Embalagem contendo 1000g. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente.

Feijão cariquinho. Grupo I. Classe: cores. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 e do Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.

Leite em pó, integral e fortificado. Pó fino sem grumos, obtidos por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, enriquecido com vitaminas A, B, C e D. Não contém glúten. Embalagem primária metalizada com 200g. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente.

Macarrão tipo espaguete. Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isentos de fungos e de fragmentos estranhos. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.



Margarina vegetal, com sal, com 60% de teor de lipídios. Embalagem primária em pote com 500g. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente.

Farinha de milho, sem adição de sal. Embalagem primária de 500g. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente.
Óleo de soja refinado. Produto deve seguir a legislação vigente. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.

Sardinha enlatada, com óleo comestível e sal. Contém Ômega 3. Peso líquido 125g. Obrigatório sistema de "Tampa Abre Fácil". Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente.

Proteína texturizada de soja. Ingredientes: proteína texturizada de soja. Carnes Vermelhas. Flocos pequenos. Seguir normas e padrões para alimentos. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 500g do produto.

ANEXO II

ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEU ENDEREÇO E CNPJ

<u>ÓRGÃO</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>CNPJ</u>
--------------	-----------------	-------------



EDITAL Nº. 357
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012
PROCESSO ADM. Nº LC 084/2012

FL. | 28

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>ASSIETNCIA SOCIAL - SEMAS</u>	<u>Av. da Universidade,3305 Benfica</u>	<u>08.991.232/0001-60</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE - SMS</u>	<u>Rua do Rosário, 283 , Centro – 3º</u> <u>andar, s/306 – Centro – Fortaleza</u> <u>- CE</u>	<u>04.885.197/0001-44</u>

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



DECLARAÇÃO

(nome /razão-social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /



- PREGÃO PRESENCIAL Nº...../
- PROCESSO Nº...../
- VALIDADE: de de 2012.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, representada por seu titular....., CPF nº residente e domiciliado nesta capital.

ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por seu titular..... CPF nº....., residente e domiciliado nesta capital.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMS, representada por seu titular..... CPF nº....., residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa..... inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de..., na Rua ..., representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

OU CASO SEJAM VÁRIAS EMPRESAS COLOCAR O SEGUINTE:

- Empresas relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata.
- Aosdias do mês dede, as partes acima mencionadas e qualificadas e pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls nº..... do processo administrativo nº /, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/08/2002, na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002 e 12.255 de 06/09/2007, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no P.P. nº /, por deliberação do relatório final de julgamento do Pregoeiro, e homologado no dia ... dede pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração do Município, às fls.nº.....Processo nº...../....., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO** para a seleção de empresa visando à aquisição de **seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de CESTAS BÁSICAS DE APROXIMADAMENTE 23 Kg, composta de 15 itens, para atender as pessoas vivendo com HIV/AIDS residentes no município de Fortaleza (SMS) e para atender aos a coordenação de proteção Social Básica (CPSB), através da Concessão de Benefícios Eventuais conforme art 22 da lei 8.742, (LOAS) (SEMAS), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.**

Nesta Ata serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **ÓRGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** - São os órgão da Administração Direta e indireta, que contratará a detentora do Registro de Preços e está relacionado no Anexo II do edital que deu origem a esta ata;



- 2. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** - É a empresa que tem preço registrado no Sistema de Registro de Preços;
- 3. CONTRATO:** É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado através da Autorização de Serviço e Nota de Empenho;
- 4. CONTRATANTE:** - É o Município de Fortaleza;
- 5. CONTRATADA:** - É a empresa detentora do registro de preço convocada pelo órgão participante para executar o serviço solicitado;
- 6. INTERVENIENTE:** - É o órgão da Administração Direta participante do Sistema de Registro de Preços, que convocar a Detentora para efetivar a contratação;
- 7. FISCALIZADOR:** - É o órgão que participa do Sistema.
- 8. ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Administração do Município responsável pela definição do objeto, pela coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo os vistos do Secretário da Pasta e da Assessoria Jurídica do Órgão e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 9. GESTOR DO CONTRATO:** Dirigente do Órgão da Administração Direta responsável pela definição do objeto, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.

Compõem a presente Ata os seguintes Anexos:

- **Anexo I** - Relação das empresas classificadas por lote no certame licitatório e dos seus titulares e /ou prepostos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto a **seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de CESTAS BÁSICAS DE APROXIMADAMENTE 23Kg, composta de 15 itens, para atender as pessoas vivendo com HIV/AIDS residentes no município de Fortaleza (SMS) e para atender aos a coordenação de proteção Social Básica (CPSB), através da Concessão de Benefícios Eventuais conforme art 22 da lei 8.742, (LOAS) (SEMAS), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a empresa classificada no certame licitatório terá validade de 12 meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Fortaleza não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços é o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinado pelo Gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelo Gestor do Órgão Participante, pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza e pelo Representante Legal da Empresa Vencedora ou por Procurador legalmente constituído;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto pelo órgão participante do Registro de Preços.

À medida em que o órgão utilizar o Registro de Preços, deverá, necessariamente, promover pesquisas de mercado dentre, no mínimo, 03 empresas não registradas no sistema. A pesquisa de mercado é obrigatória depois de decorridos 90 dias da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso e na proposta de preços da detentora/fornecedora.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante da proposta apresentada, pela empresa detentora da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a. Fato do príncipe;
- b. Força maior;
- c. Caso fortuito;
- d. Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e. Tabelamento oficial;
- f. Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

-O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado.

-Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará, por escrito, a SEPOG, o novo valor.

Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.



Para a revisão, aplicar-se-á a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Considerado o prazo de validade de 12 meses da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços gerado pelo desconto percentual registrado.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue na data e no local indicados pelo órgão ou entidade contratante, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

A data para a entrega do material, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora, tudo de acordo com a necessidade do órgão requisitante.

O material deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos da Administração Direta e Indireta, o pagamento será efetuado de acordo com a Fonte de Recurso, com o Projeto /Atividade e com o Elemento de Despesas das dotações orçamentárias de cada órgão.

O prazo de pagamento será até 30 dias contados da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação consignada abaixo:

- Projeto/Atividade 08.244.0116.2094.0001, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte de Recurso 100 do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social
- Projeto/Atividade 25.901.10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte de Recurso 212 do orçamento da Ação de Atenção à saúde.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0039.2208.0007, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte de Recurso 212 do orçamento da Assistência a portadores de DST/HIV/AIDS

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora; e, quando da



convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com INSS e FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

A fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho enviadas pelo órgão requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem recebeu.

As cópias da Autorização de Compra e da Nota de Empenho referidas no item anterior, deverão ser devolvidas para a unidade requisitante, a fim de serem anexadas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante.

O Contratante /Interveniente receberá provisoriamente o produto, e poderá, se for o caso, providenciar exame técnico do lote entregue a ser feito por técnico indicado pelo órgão interessado que emitirá laudo técnico de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital que regeu a licitação e proposta de preços da Detentora/ fornecedora.

O Contratante /Interveniente designará uma Comissão de Recebimento de Material, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o órgão contratante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.



Após a emissão de laudo técnico, caso o mesmo seja exigido, e comparação do produto entregue com a proposta e demais normas editalícias, estando o mesmo adequado, se dará o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

A aquisição dos objetos da presente ata, serão autorizadas pelo titular da Secretaria de Administração do Município, ou por quem aquele delegar competência.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1.1. Por ato unilateral da Secretaria de Administração do Município, quando:

a. A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria de Administração;

1.2. Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro/fornecedora deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro/fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los.

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

1.3. Pela Detentora do registro/fornecedora quando, mediante solicitação por escrito ao titular do órgão contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de



optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

2. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora/fornecedora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM - Fortaleza, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

3. A solicitação da Fornecedora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

4. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos itens 1.1, 1.2, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no item 1.3, desta cláusula; sendo o prazo para interposição, de 05 dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 02 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços anexo ao presente instrumento de registro, ou o fato de deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ensejará a aplicação da penalidade de impedimento de licitar com o Município de Fortaleza tendo o respectivo descredenciamento no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos.

A recusa injustificada da detentora/fornecedora, quando convocadas pelo órgão contratante, em retirar as notas de empenho correspondentes às ordens de fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Autorização de Compra implicará no pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato, incluída nesta, a diferença a maior que o órgão contratante será obrigado a desembolsar para obter a prestação sempre prejuízo da multa de 0,33%, incidente sobre o valor a ser indenizado.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão integrante do Sistema de Registro de Preços poderá aplicar ao detentor do registro de preços/fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços ou no contrato;



- a. de 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto;
- b. de 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- c. de 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

Para os fins desta cláusula, o órgão deverá comunicar à Secretaria de Administração do Município, que informará os demais órgãos integrantes do sistema, a aplicação de sanções à empresa detentora do sistema.

No caso da sanção ser suspensão ou declaração de inidoneidade, a vedação para contratar será no âmbito de toda a Administração Municipal.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às contratadas, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Fortaleza, de de 2012.

Gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços /Secretário da Secretaria de Administração

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Gestor do Órgão Participante

Representante da Empresa Detentora do Sistema

